

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – ES

## O QUE FAZEMOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais.

É responsável pela garantia da proteção social **a quem dela precisar** e pela promoção da cidadania, As atribuições estão apontadas no Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social, e, no arranjo do Sistema Único de Assistência Social, pelos artigos 12 e 17 da Norma Operacional Básica do SUAS.

Suas ações são voltadas em programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, direcionados para os diferentes públicos: crianças e adolescentes, vítimas de violência e maus-tratos, idosos, pessoas com deficiência e população de rua, ou seja, pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Secretária: HERILENY TERESA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES

e-mail: [gabinete.social@novavenecia.es.gov.br](mailto:gabinete.social@novavenecia.es.gov.br)

Tel: (27) 3752-9029 / 9030 / 9031

Email: [social@novavenecia.es.gov.br](mailto:social@novavenecia.es.gov.br)

Endereço: Av. Mateus Toscano, 232, B. Filomena

**Horário de atendimento: 07 às 11hs de 13 as 17hs**

## GUIA DOS SERVIÇOS

### 1. CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da **Proteção Social Básica** do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

#### **Qual (is) função (ões) do CRAS?**

Desenvolvem ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social. São espaços físicos públicos onde são ofertados os serviços do PAIF (Programa de Atenção Integrada a Família), programas projetos e benefícios de proteção social básica, relativos às seguranças de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária.

**Tel: (27) 3752-9038 / e-mail: [cras@novavenecia.es.gov.br](mailto:cras@novavenecia.es.gov.br) / instagram: @crasnovavenecia**

Rua Projetada, s/nº – São Francisco – Nova Venécia-ES

**Horário de atendimento: 07 às 11hs de 13 as 17hs**

**Coordenadora: ERICA CARVALHO DUTRA**

## 1.1 CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA TERCEIRA IDADE

Os Centros de Convivência para a Terceira Idade são espaços públicos que oferecem aos idosos moradores de Nova Venécia atividades formativas, culturais, esportivas e de lazer. As atividades têm como objetivo possibilitar à terceira idade momentos de convivência e socialização, favorecendo melhoria da qualidade de vida, valorização da autoestima, afirmação de direitos, fortalecimento de vínculos afetivos familiares e comunitários e rompimento do isolamento social.

Para participar das atividades, a pessoa idosa deve procurar o Centro de Convivência mais próximo de casa e preencher a ficha de cadastro. Os interessados devem ser moradores de Nova Venécia – ES e ter idade acima de 60 anos.

**Tel: (27) 3752-3842 e-mail: [cci@novavenecia.es.gov.br](mailto:cci@novavenecia.es.gov.br)**

Rua Santa Teresa, 130 – Beira Rio – Nova Venécia-ES

**Horário de atendimento: 07 às 11hs de 13 as 17hs**

**Coordenadora:** ERICA CARVALHO DUTRA

## 2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS oferta os serviços de proteção social especial de média complexidades voltadas para famílias e indivíduos com **violações de direitos, decorrentes de violência, maus-tratos, negligência, abandono, trabalho infantil, entre outros.** Os serviços oferecidos visam a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo o abrigamento.

Trabalha com Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

### 2.1 SERVIÇO DE ABORDAGEM DE RUA

Visa garantir apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de rua em todo o município de Nova Venécia – ES.

O Serviço Especializado de Abordagem Social possibilita à população em situação de rua os seguintes benefícios: reinserção familiar e no mercado de trabalho; retorno aos estados de origem; aceitação de tratamento de drogadição na rede de saúde pública e em instituições parceiras; diminuição significativa de pessoas usando o espaço público como moradia e/ou pontos de consumo de drogas; encaminhamento para a rede socioassistencial; acesso à documentação civil; inclusão no Cadastro para Programas Sociais; acesso a benefícios de transferência de renda, entre outros.

**Tel:** 3752-9040-3752-9009-**e-mail:** [creas@novavenecia.es.gov.br](mailto:creas@novavenecia.es.gov.br) instagran: @creasnovavenecia

Rua Projetada, s/nº – São Francisco – Nova Venécia-ES

**Horário de atendimento: 07 às 11hs de 13 as 17hs**

**Coordenadora:** IRANI TOME VIEIRA

## **2.2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES - LA E PSC**

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

**Tel:** 3752-9040-3752-9009 - **e-mail:** [creas@novavenecia.es.gov.br](mailto:creas@novavenecia.es.gov.br) instagran: @creasnovavenecia  
Rua Projetada, s/nº – São Francisco – Nova Venécia-ES  
Coordenadora: EUFRAZIA MAZOCCO

## **3. CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR**

Os serviços de acolhimento institucional são destinados a meninos e meninas de 0 a 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, impossibilitados de retornar à convivência familiar e comunitária. As crianças e adolescentes são encaminhados por meio do Conselho Tutelar, da Vara da Infância e Juventude de Nova Venécia - ES e do Ministério Público. Os espaços de acolhimento integram a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Tel:** 3752- 1230 - **e-mail:** [casalar@novavenecia.es.gov.br](mailto:casalar@novavenecia.es.gov.br)  
Rua Maria Amélia Dourado, 235 - Rúbia– Nova Venécia-ES  
**Horário de atendimento:** 07 às 11hs de 13 as 17hs  
Coordenadora: SAMYRA GUEDES DE SOUZA

## **4. CASA DOS CONSELHOS**

A Casa dos Conselhos é um espaço físico e virtual que visa facilitar o acesso da população aos conselhos municipais, assim como fortalecer a atuação e a articulação destes conselhos, ao mesmo tempo em que apoia e facilita o trabalho de cada conselheiro. A Casa atua como uma Secretaria Geral dos Conselhos, que estão ligados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e abriga os seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal de Habitação e demais conselhos ligados a rede socioassistencial.

**Tel:** 3752-9039 - **e-mail:** [casaconselhos@novavenecia.es.gov.br](mailto:casaconselhos@novavenecia.es.gov.br)  
Rua Calegari, 75 – Rúbia – Nova Venécia-ES  
**Horário de atendimento:** 07 às 11hs de 13 as 17hs  
Coordenadora: FERNANDA BARBOSA DA SILVA

## 5. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.019/10.

### 5.1 AUXÍLIO-FUNERAL

Oferecido às famílias com renda per capita inferior a um quarto do salário-mínimo. A concessão imediata do benefício em Serviço inclui urna funerária (caixão), remoções (transporte do corpo). Documentos necessários: Certidão de Óbito (original e duas cópias); Carteira de Trabalho dos integrantes da família; CPF recadastrado (duas cópias); Recibo de água ou luz.

O requerimento deste benefício deve ser realizado por um integrante da família, mediante procuração a representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento, ou outro órgão municipal.

### 5.2 CESTA DE ALIMENTOS

A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade **temporária** por falta ou dificuldade de acesso a alimentos é realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de cestas básicas.

É importante destacar que a oferta de alimentos como benefício eventual deverá respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada, conforme princípio estruturante da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

A vulnerabilidade temporária é uma vulnerabilidade momentânea, resultante de uma contingência, ou seja, de um fato ou situação inesperada.

### 5.3 AUXILIO NATALIDADE

O Kit natalidade é um benefício Eventual, regulamentado pela Lei municipal nº 3.019/2010 concedido as munícipes que estão gestantes e se enquadram nos seguintes critérios da lei supracitada, que são eles: residir no município de Nova Venécia, no mínimo há seis meses, salvo em situações de extrema pobreza e migrantes; o núcleo familiar deve apresentar renda per capita inferior a meio salário mínimo e participar dos programas socioassistenciais;

### 5.4 PASSAGEM

Política de Assistência Social pode conceder acesso a passagens, nas seguintes situações:

- Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal;
- Para atender situações de migração;
- A indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;

- Visita familiar a membro que esteja preso.

Geralmente, todas as provisões acima são realizadas no campo dos Benefícios Eventuais, no momento em que a equipe técnica da assistência social avalia a ocorrência de uma situação de **eventualidade** que coloca a família ou indivíduo em risco e insegurança social.

## 5.5 ALUGUEL SOCIAL

Destina-se à garantia do direito constitucional à moradia de famílias cujas casas tenham sido comprometidas, por motivos de eventos naturais ou geológicos que venham causar riscos estruturais insanáveis ou em casos de desabamentos, quando comprovado mediante laudo técnico emitido por profissionais habilitados dos órgãos competentes, havendo absoluta impossibilidade de acomodação em casas de parentes.

### **Coordenação dos Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social**

Tel(s): 3752-9030 Endereço: Av. Mateus Toscano, 232, B. Filomena

**Horário de atendimento: 07 às 11hs** de 13 as 17hs

Assistente Social: ROSY ROSA DA SILVA (Segunda a Quinta)

Assistente Social: KEZIA DA SILVA CAMPOS (Sexta, Sábado e Domingo)

## 6. CADÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento criado em 2003, que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que tem:

- renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou
- renda mensal total de até três salários mínimos.

O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família. Sendo assim, é porta de entrada para diversos programas sociais, por se tratar de base de dados completa e continuamente atualizada, e obrigatório para a concessão de benefícios como, por exemplo, o Programa Bolsa Família, Tarifa Social, Benefício de Prestação Continuada, requerimento de isenção de taxa para concurso público, CNH Social. Também fornece informações precisas, por meio de suas ferramentas de filtro e busca, acerca da realidade socioeconômica dos municípios, informações estas que podem ser usadas no desenvolvimento das políticas públicas socioassistenciais mais precisas.

Tel:3752- 9035-e-mail: bolsafamilia@novavenecia.es.gov.br

Rua Projetada, s/nº – São Francisco – Nova Venécia-ES

**Horário de atendimento: 07 às 11hs** de 13 as 17hs

Coordenação de Transferência de Renda e Benefícios CADÚNICO: KAMILA RIBEIRO FRANCISCHETTO

## 7. NOSSO CRÉDITO

**O programa Nossocrédito foi instituído pelo Governo do Espírito Santo, constituindo uma modalidade especial de crédito, e foi estruturado visando a inclusão econômica e social de empreendedores de pequenos negócios, mediante a concessão de crédito.**

**Objetivo: Gerar emprego e aumentar a renda do município. Fornecer créditos para pequenos negócios formais, ou associações legalizadas de produção ou serviços.**

Como: Atende pessoas físicas ou jurídicas que já desenvolvem um pequeno negócio.

Tel: 3752-9039 - **e-mail: nossocredito@novavenecia.es.gov.br**

Rua – Nova Venécia-ES

**Horário de atendimento: 07 às 11hs de 13 as 17hs**

Coordenadora: Adriana Quaresma Menegussi

## **8. PROCON**

Procon é um órgão administrativo de proteção e defesa do consumidor que atua no âmbito nacional, ou seja, em todo território brasileiro.

Tel: 3752-9032 - **e-mail: procon@novavenecia.es.gov.br**

**procon.nv1@gmail.com**

Rua Ayrton caran n. 10 Bairro Margareth – Nova Venécia-ES

**Horário de atendimento: 07 às 11hs de 13 as 17hs**

**Coordenadora: FERNANDA CASSA RODRIGUES**

## **9. PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E CDA – COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**

**O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) E o Programa Compra Direta de alimentos - CDA, possuem duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.**

Para o alcance desses dois objetivos, os programas destinam-se às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial.

Tel: 3752-9039 - **e-mail: casaconselhos@novavenecia.es.gov.br**

Rua Calegari, 75 – Rúbia – Nova Venécia-ES

**Horário de atendimento: 07 às 11hs de 13 as 17hs**

**Coordenadora: FERNANDA BARBOSA DA SILVA**